Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7333
De 18/07/15 pag. C.4

DECRETO Nº. 386/2015

Súmula:- Dispõe sobre as normas para efeito de Lançamento da **Taxa de Vigilância Sanitária** e do **ISS-FIXO**, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL E MUNICIPAL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 085/2002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 152/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E LEI MUNICIPAL Nº 177/2014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2014), ART. 7º,ART. 14, § 3º, LETRAS *A,B, C, D, E* (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM); ARTIGOS 1º, 2º, 3º, 4º E 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 169/1993, DE 12 DE JANEIRO DE 1994(REPUBLICADA);ARTIGOS 1º, 2º E 3º, DALEI MUNICIPAL Nº 004/1994, DE 23 DE MARÇO DE 1994;ART. 1º, DODECRETO Nº 354/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.

CONSIDERANDO QUE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE PERMITE A ATUALIZAÇÃO DESSES VALORES DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS, CONFORME DISPOSITIVO DO ART. 333, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 085/2002 – CTM; ARTIGOS 1º E 2º, DO DECRETO Nº 046/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Para efeito de lançamento da **T*axa de Vigilância Sanitária*, para o exercício de 2015**, será de conformidade com os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 169/1993, de 12 de janeiro de 1994 (Republicada); Art. 1º, do Decreto nº 354/2014, de 02 de julho de 2014;Artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 004/1994, de 23 de março de 1994; Artigos 1º e 2º, do Decreto nº 046/2015, de 04 de fevereiro de 2015, **com vencimento na data de 10 de agosto de 2015**, decorrente do efetivo exercício do poder de polícia posto à disposição.

Parágrafo Único. A data de vencimento das parcelas da **Taxa da Vigilância Sanitária** será a partir do dia 10 de agosto de 2015, totalizando 5 (cinco) parcelas:

1	**Primeira parcela com vencimento**	**10/08/2015**
2	**Segunda parcela com vencimento**	**10/09/2015**
3	**Terceira parcela com vencimento**	**10/10/2015**
4	**Quarta parcela com vencimento**	**10/11/2015**
5	**Quinta parcela com vencimento**	**10/12/2015**

Art. 2º. O lançamento do ***ISS-FIXO*** **para o exercício de 2015** será de acordo com os dispositivos no Art. 7º, eArt. 14, § 3º, letras "*a, b,c, d, e*",da Lei Municipal nº 085/2002 (alterada pela Lei Municipal nº 152/2013, de 30 de dezembro de 2013, e Lei Municipal nº 177/2014, de 28 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal), **com vencimento na data de 10 de julho de 2015**.

Parágrafo Único. A data de vencimento das parcelas do **ISS - FIXO** será a partir do dia 10 de julho de 2015, totalizando 6 (seis) parcelas:

1	**Primeira parcela com vencimento**	**10/07/2015**
2	**Segunda parcela com vencimento**	**10/08/2015**
3	**Terceira parcela com vencimento**	**10/09/2015**
4	**Quarta parcela com vencimento**	**10/10/2015**
5	**Quinta parcela com vencimento**	**10/11/2015**
6	**Sexta parcela com vencimento**	**10/12/2015**

Art. 3º. Fica determinado que a base de cálculo para lançamento dos respectivos tributos, citados nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, referente ao exercício de 2015, será atualizada conforme o disposto no Art. 333, da Lei Municipal nº 085/2002, que dispõe sobre a atualização trimestral da Unidade Fiscal do Município – UFM, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único.O valor da UFM fixada para o lançamento dos tributos citados nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, é de R$ 60,51 (sessenta reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o Decreto nº 046/2015, de 04/02/2015.

Art. 4º. Ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal nº 085/2012 - Código Tributário Municipal (alterada pela Lei Municipal nº 195/2006, de 26 de dezembro de 2006), os Contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento na data de vencimento das respectivas parcelas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de julho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública